A visão dos (as) trabalhadores (as) em educação sobre o Novo PNE

Heleno Araújo Filho*

RESUMO: O presente texto trata de questões relacionadas ao Plano Nacional de Educação (PNE), em fase de discussão no interior da Confederação Nacional dos Trabalhadores em Educação (CNTE), destacando aquelas às quais a entidade atribui maior relevância, merecendo ser alvo de reflexão e discussão: a noção de país que está sendo discutida no Brasil, incluindo a reforma tributária e a reforma política, a ela vinculadas, e o próprio PNE; o tempo de validade do Plano; a questão do financiamento, aliada ao sistema nacional de educação; a gestão democrática; a valorização profissional; e o processo de mobilização das entidades e sociedade para que se tenha um plano que traduza uma perspectiva de qualidade socialmente referenciada para a educação brasileira.

Palavras-chave: Plano Nacional de Educação. Confederação Nacional dos Trabalhadores em Educação. Mobilização da sociedade.

Algumas questões básicas

Neste texto, procura-se pontuar o que a CNTE vem discutindo com relação ao PNE, ou seja, como são percebidas, pela Confederação, as perspectivas, os desafios e as emendas em relação ao mesmo. Nesse sentido, aqui são trazidos à discussão e reflexão alguns pontos que a entidade considera essenciais dentro do processo de elaboração do PNE.

O primeiro ponto trata de entendimento que se tem sobre qual país está sendo discutido no bojo das discussões sobre o PNE, qual projeto de nação está em debate no país e quais alterações precisam ser desenvolvidas e apontadas para que se dê um rumo socialmente justo para o Brasil. Nesse debate, consideram-se três temas como muito importantes para os trabalhadores: o primeiro, é o da reforma tributária, essencial de vir a acontecer, de maneira a contribuir para a redução das desigualdades existentes no País. Desse modo, faz-se necessária a continuidade da mobilização, para que haja uma ampla reivindicação da nação quanto ao financiamento das políticas públicas, de modo que venham a estar voltadas para a maioria da população, reduzindo as diferenças, ainda tão grandes, dentro das regiões e entre elas. Em suma, trata-se de um tema fundamental para se criar uma outra estrutura para o

^{*} Secretário de Assuntos Educacionais da Confederação Nacional dos Trabalhadores em Educação (CNTE).

Estado Brasileiro. Outro tema é o da reforma política, também tão importante de vir a ocorrer, para que seja possível avançar na construção e na aplicação das políticas públicas. Por fim, o terceiro tema, é o do próprio PNE que, apesar de ser uma política mais focalizada, pode ser abordado dentro desse conjunto de pensamentos sobre uma nova estrutura de país, pois faz parte da luta e organização de seus trabalhadores.

Entrando no segundo ponto - o do tempo de validade do PNE -, o Plano, que está sendo discutido agora, terá sua validade definida em lei, seja de 2011 a 2020, seja de 2012 a 2021, dependendo da data de sua aprovação no Congresso. Quando, então, se indaga sobre qual o contexto em que o Plano vai vigorar e quais as atividades e ações da dinâmica do País terão lugar no período, importa ressaltar que, durante a o tempo de validade do Plano, ocorrerão eventos políticos da maior importância: três eleições municipais e duas para governadores e presidente da república; a proposição de dois planos plurianuais, tanto nos estados como na União e nos municípios; e a realização de duas conferências de educação, no bojo da mobilização social e da nova dinâmica da educação no País, a partir da própria existência do próprio Plano. Além disso, teremos uma copa do mundo e uma olimpíada, sendo que o ano de 2016 está indicado pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Ipea) como o ano de superação da miséria no País, constituindo-se no em que o Brasil poderá vir a ser considerado como a 5ª potência econômica mundial. No âmbito da CNTE, nesse mesmo intervalo de tempo, estão programadas dez campanhas salariais e educacionais com semanas de mobilização em defesa da educação pública. Portanto, é um período de ações e dinâmicas que demonstram a importância da construção do PNE nesse momento, coincidindo com políticas e ações para os próximos 10 anos, com destaque para a ocorrência, a cada dois anos, de um período de pressão mais intensa, mesmo que, de antemão, se saiba que podem surgir alterações que se façam necessárias.

Nesse contexto, trata-se de um plano que, tendo como base para a sua construção a Conferência Nacional de Educação (Conae), foi pensado vislumbrando um projeto de nação onde vigore o diálogo com o tipo de administração pública que se deseja ter para aplicar as políticas dele constantes. Dessa forma, no processo de construção e execução do PNE, há toda uma dinâmica que precisará ser desenvolvida, a qual perece se configurar como profundamente desafiadora.

Ainda nessa direção, há que se registrar que, com a indicação da CNTE, no sentido da realização de conferências escolares de educação, algumas entidades filiadas conseguiram desenvolvê-las, em torno de temas específicos de cada região, sendo que, em algumas escolas, chegou-se a discutir o texto da Conae (BRASIL, 2010b) e a indicar propostas, levadas às conferências municipais ou regionais, como também às conferências estaduais, e até mesmo à conferência nacional, que se mostrou bastante positiva para os trabalhadores em educação. Então, a referência de construção de propostas e de alterações inseridas na proposta apresentada pelo governo federal veio a se constituir no documento final da Conae,

espaço que expressou a ampla discussão ocorrida no país. Com isso, o atual PNE surge num outro momento, com outra história e outra formatação, muito diferente daquele que caracterizou o Plano anterior.

Como terceiro ponto – o da questão do financiamento –, a fim de que se garanta a adequada execução do Plano, a realização da meta 20, nele incluída, é de fundamental importância, pois que, apesar de o volume de recursos ter sido triplicado nos últimos anos, ainda se mostra insuficiente para atender à demanda social em relação ao setor educacional. Tal insuficiência precisa ser superada, já que implica necessariamente mais investimento na educação e a real aplicação daquele percentual histórico, que já foi aprovado, de modo a se atingir 10% do Produto Interno Bruto (PIB), para investimento no setor. Claro que a proposta do PNE indica 7%, com a possibilidade de, após 4 anos de sua vigência, ser avaliada e verificada a possibilidade de ampliação; entretanto, é preciso garantir esses 10% e serem definidos mecanismos quanto à sua aplicação no desenvolvimento do Plano.

Nesse sentido, um decisivo desafio para a execução do PNE é o financiamento ligado ao sistema nacional de educação, uma vez que não se torna possível serem alcançadas as metas nele estabelecidas se não existirem os planos estadual e municipal de educação. Contudo, a existência de tais planos implica intervenção e mobilização, propiciando a sua elaboração com base em um diagnóstico real de cada localidade. Acontece que, dos 4.000 planos existentes, há muitos que não podem ser categorizados como plano de educação, já que são textos, muitos em formato de livro, que não apontam nenhum diagnóstico local nem apresentam mecanismos tidos como indicados para superar as dificuldades dos municípios e estados.

Além disso, acentuando as dificuldades em torno do assunto, vale frisar que a elaboração de tais planos não se deu dentro da lógica de se garantir o processo de superação das dificuldades encontradas, pois o sistema nacional de educação defendido, importante para se avançar no processo, precisa, ser percebido em sua viabilidade de realização, ou seja, necessariamente, propiciando o acompanhamento da execução do Plano, e por toda a sociedade. Tal acompanhamento pode acontecer por intermédio do Fórum Nacional de Educação, já instalado em âmbito nacional, dentre cujas funções está justamente a de levar a efeito o processo de acompanhamento do PNE. É preciso registrar, porém, que esse fórum precisa ter seus similares, tanto em âmbito estadual quanto municipal, quanto à sua formação, criação e acompanhamento, envolvendo as diversas entidades que participaram da construção da Conae. Só assim, pode-se buscar coerência quanto às definições saídas da Conferência, zelando pela mesma execução, aplicação e aprovação do PNE, a fim de dar viabilidade ao que nele está disposto.

É importante que tudo isso aconteça na perspectiva de se contribuir para a regulamentação do art. 23 da Constituição (BRASIL, 1988), que cuida do regime de

cooperação entre os elos do sistema. Nele está dito que leis complementares viriam organizar esse processo de integração. Mas, para quê? Para que o País pudesse ter equilíbrio no desenvolvimento e bem-estar, em âmbito nacional, quanto à educação que é realizada em todo o seu território. Para tanto, é fundamental, ainda, que essas leis regulamentem o funcionamento do sistema com base na forma de atuar da União, em sua relação com as unidades federadas.

Outras questões, específicas

Em prosseguimento, alerta-se, neste ponto, quanto a alguns aspectos relacionados ao conteúdo propriamente dito do PNE, em relação aos quais o Plano também precisa indicar as possibilidades de execução, avanços, crescimento e valorização necessárias. Considera- se que, para a questão do acesso, da permanência e da aprendizagem, tanto no que tange à educação básica quanto à superior, o plano apresenta 14 metas, voltadas para a ampliação da escolaridade, que vão do acesso à creche, com suas metas e estratégias, até o curso técnico, dentro da esfera pública. Em outras palavras, há a característica de se garantir a universalização da educação básica, prevendo seu alcance para 2016. Porém, no tocante ao analfabetismo, considera-se muito prolongado tal prazo para o seu fim. Esperar 10 anos para acabar com essa situação é tempo demasiado longo. Devem, portanto, ser previstas estratégias para reduzi-lo, apagando essa mancha terrível que existe no país.

Desse modo, há elementos inseridos no Plano que trazem certa dificuldade quanto aos seus prazos, porque, muitas vezes, estratégias são apresentadas dentro das metas, sem que haja o estabelecimento de prazo específico para o cumprimento de cada um delas. Como para algumas existem prazos e para outras não, dá-se a entender que todas aquelas que aparecem sem prazo serão atendidas, igualmente, até o último dos dez anos estabelecidos. Há, pois, necessidade de se avaliar o que é estratégico, para que seja buscado o seu alcance de imediato e não se tenha que esperar tanto tempo para se avançar, conquistando-o.

Outro ponto que merece destaque no tocante ao Plano são as definições relativas à gestão democrática, as quais, da forma como estão descritas, não se compatibilizam com o processo que a CNTE defende. Com os requisitos apresentados em relação a esse ponto, o conteúdo do PNE mostra-se muito tímido, indicando ser preciso avançar mais quanto a ele, trazendo para seu interior, além da garantia das eleições diretas para diretores escolares, o fortalecimento do conselho escolar, a atuação dos fóruns de educação como instrumento de acompanhamento e consulta nesse debate e fazendo com que os conselhos de educação tornem-se deliberativos. Em suma, o Plano precisa definir com maior firmeza como situa o processo da gestão democrática, para dar a base necessária de participação, desenvolvimento e discussão na execução do PNE e dos planos estaduais e municipais.

Um ponto ainda a ser considerado é o que trata da valorização profissional. Basicamente, quatro metas estão voltadas para esse tópico, tão fundamental, e são os que tratam da formação, da remuneração e da carreira. Quanto a ele, dois elementos devem estar claramente assegurados dentro do Plano: o da jornada exclusiva e o da aula-atividade. A intenção é a de garantir que haja o fortalecimento dos prazos já estabelecidos, reiterando-os no corpo do PNE, mesmo que eles já estejam atualmente garantidos por lei.

Na questão da remuneração, por exemplo, o PNE indica que é preciso alcançar para os profissionais do magistério a média dos outros profissionais com a mesma formação – o que é pouco, não se quer somente isso. E mais: é preciso garantir a implantação do Piso, e não só para o magistério, mas para o conjunto dos profissionais da educação. Dessa forma, há que ser alterado o que está proposto no Plano, para atender às definições incluídas no Projeto de Lei no 2.738, de 2003, já tramitando no Congresso Nacional.

Já em relação ao próprio processo da carreira, o Plano amplia o tempo já estabelecido em lei, o que é um equívoco, pois a Lei do Piso (Lei nº 11.738, de 2008) define o dia 31 de dezembro de 2009 para que todos os entes federados tenham um plano de cargos e carreiras. Contudo, o ano de 2011 já está em curso e o PNE acrescenta mais dois anos após a lei entrar em vigor para que tal se dê. Há, portanto, um equívoco com relação a esse quesito, sendo necessária a adequação à lei já existente, na perspectiva de se fortalecer o sistema nacional de educação. Assim, pode-se promover a complementação entre os projetos de lei que estão tramitando e que tratam do Piso para o conjunto dos trabalhadores em educação, buscando colaboração e cooperação entre eles. O mesmo deve-se dar em relação ao Projeto de Lei nº 1.592, de 2003, de autoria do ex-deputado Carlos Abicalil, que trata das diretrizes de carreira, as quais também devem ter prioridade no Congresso Nacional, para que haja avanço no processo de organização da carreira dos trabalhadores em educação.

Cumpre ressaltar que esses instrumentos aprovados e considerados no PNE fortalecem a luta pela jornada exclusiva, em uma única escola, em uma única rede, como também a questão da aula-atividade, já colocada na Lei do Piso e que não está sendo considerada pelos entes federados.

O atual momento e sua tarefa

Por fim, o processo de mobilização permanente, organizado pela CNTE, em parceria com outras entidades da educação, deve ser mantido, uma vez que a interação entre as entidades e segmentos – a Campanha Nacional pelo Direito à Educação, os estudantes, os pais e as mães – proporcionou a aprovação na Conae de um documento com a cara da comunidade escolar, um documento que representa aquilo que historicamente é defendido pela entidade.

Essas são as intenções da CNTE: fazer uma grande mobilização nacional e liderar o controle social sobre as políticas, os programas e as ações dos governos, para que sejam executadas e, com isso, seja mantido aquilo que a Conae aprovou – como a criação da lei de responsabilidade educacional, com os cuidados e a clareza do que se quer obter por seu intermédio. Pretende-se continuar acompanhando e avaliando se as propostas enviadas pelo Ministério da Educação (MEC) contemplam o que se deseja e, em caso negativo, a intenção é estabelecer o que é preciso ser feito para se alterar e fazer avançar a responsabilidade do ente público pela execução do PNE, para que ele aconteça de verdade.

Nessa direção, juntamente às demais entidades educacionais – a fim de manter esse elo de organização e trazê-las para a participação no debate –, a CNTE aprovou um calendário de mobilização em defesa do Piso, da carreira e do PNE, incluindo o que se deseja ver garantido. Além disso, junto à sociedade como um todo, a Confederação promoverá momentos de ação e informação para esclarecimento sobre o PNE, com debates em sala de aula com estudantes, debates com a comunidade escolar e uma aula pública apresentando o Plano e indicando as propostas que se quer ver incorporadas ao ele.

Saliente-se, por fim, que essa estratégia está acoplada à ideia da Semana Nacional em Defesa da Educação Pública, na qual será definida cada letra da sigla PNE, através do **Dia P**, do **Dia N** e do **Dia E**, durante a qual o debate será levado para as ruas e para a comunidade, com vistas a popularizar o Plano. Essa é, pois, uma mobilização para que a sociedade seja trazida ao debate em defesa do PNE, um plano que traga a presença, em seu conteúdo, do que é defendido por todos que almejam a construção da educação que é devida à população de nosso País.

Que se prossiga com firmeza na luta!

Referências

BRASIL. Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília: Senado Federal, 1988.

______. Projeto de Lei nº 1.592, de 31 de julho de 2003. Estabelece os princípios e as diretrizes dos planos de carreira para os profissionais da educação básica pública. Câmara dos Deputados, Brasília, 2003.

_____. Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007. Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação -

FUNDEB, de que trata o art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias; altera a Lei no 10.195, de 14 de fevereiro de 2001; revoga dispositivos das Leis nos 9.424, de 24 de

dezemb	ro de 1996, 10.880, de	e 9 de junho de 2	004, e 10.845, d	ie 5 de março de 20	04; e da
outras p	rovidências. Diário O f	f <mark>icial da União</mark> , B	Brasília, 21 jun. 2	2007.	
	Poder Executivo. Pro	ojeto de Lei nº 8.0	035, de 20 de d	ezembro de 2010. A	Aprova o
Plano N	Vacional de Educação 1	para o decênio 20	011-2020, e dá c	outras providências.	Câmara
dos	Deputados,	Brasília,	2010a.	Disponível	em:
<http: c<="" th=""><th>conae.mec.gov.br/index</th><th>x.php?option=com</th><th>n_content&view</th><th>=article&id=363:pne</th><th>&catid</th></http:>	conae.mec.gov.br/index	x.php?option=com	n_content&view	=article&id=363:pne	&catid
=100:m	ais-noticias>. Acesso e	em: 15 jan. 2011.			
	. Ministério da Educaçã	ão. Documento fi	nal da Conae. E	Brasília: MEC, 2010b).

Cadernos de Educação, Brasília, n. 24, p. 11-22, jan./jul. 2011.